

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

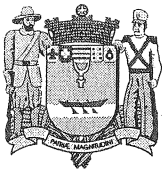
LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.485 de 07 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR 04 LOTES DE TERRENO, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA SANTA EDWIRGES", PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRÉ-ESCOLA

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **SOLANGE SANTOS MOURA, brasileira, Gestora Escolar, portadora do RG sob o nº 6.753.699/SSP-SP e do CPF sob o nº 171.181.088/63 casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens com VICENTE CARDOSO DE MOURA, brasileiro, Topógrafo aposentado, portador do RG nº 6.818.986/SSP-SP e do CPF nº 360.806.918/68, domiciliados na cidade de Lorena e residentes na rua Jovino Luiz dos Santos nº 150, Bairro de Santa Edwirges, para a construção de uma pré-escola para atender os munícipes da Região das Vilas Geny, Nunes e Passos, quatro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

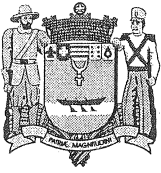
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

lotes de terrenos do Loteamento denominado "Vila Santa Edwirges", com a seguinte descrição:

- 1- Lote de Terreno, sob o nº 05, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vila Santa Edwirges", na cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Avendia 15, de formato regular, medindo 12,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Lote 04, de outro com o Lote 06, e nos fundos com o Lote 11, imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da comarca de Lorena, no Livro 3-Y, de Transcrição das Transmissões, sob o numero de ordem 23.457.
- 2- Lote de Terreno, sob o nº 06, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vila Santa Edwirges", na cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Avendia 15, de formato regular, medindo 14,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Lote 05, de outro lado com a Avenida 5, e nos fundos com o Lote 12, imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da comarca de Lorena, no Livro 3-Y, de Transcrição das Transmissões, sob o numero de ordem 23.458.
- 3- Lote de Terreno, sob o nº 11, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vila Santa Edwirges", na cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

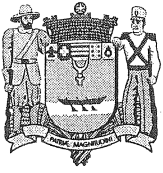
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Avendia 16, de formato regular, medindo 12,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Lote 10, de outro com o Lote 12, e nos fundos com o Lote 05, imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da comarca de Lorena, no Livro 3-Y, de Transcrição das Transmissões, sob o numero de ordem 23.463.

4- Lote de Terreno, sob o nº 12, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vila Santa Edwirges", na cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Avenida 15, de formato regular, medindo 14,00mts de frente, por 25,00mts da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Lote 11, de outro lado com a Avenida 5, e nos fundos com o Lote 06, imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da comarca de Lorena, no Livro 3-Y, de Transcrição das Transmissões, sob o numero de ordem 23.464.

Art. 2º - O preço ajustado para a compra e venda dos lotes descritos no artigo anterior, apurado mediante avaliações e aceito o menor preço é no valor total geral de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), a ser pago em uma única parcela, no ato da assinatura da Escritura Pública, em favor de **SOLANGE SANTOS MOURA seu cônjuge **VICENTE CARDOSO DE MOURA**.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Subsecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito Adicional Especial na importância de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), para aquisição de 04 (quatro) lotes para construção de uma pré-escola:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0012.1013 – Aquisição de Imóveis – FUNDEB

4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Lorena, 07 de dezembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal